



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.684, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 187.146,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 187.146,29, na seguinte funcional programática abaixo:

I – Emendas Individuais nº 18 e 68:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.220 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 79.146,29

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 100 – Emenda Parlamentar Individual – Município

II - Emendas de Bancadas nº 06, 07, 20 e 62:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.220 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 108.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

I – Emendas Individuais nº 18 e 68:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.220 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(6716) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 79.146,29

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 100 – Emenda Parlamentar Individual – Município

II - Emendas de Bancadas nº 06, 07, 20 e 62:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.220 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(6659) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 108.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas de com execução de emendas individuais nº 18 e 68 e de bancadas nº 06, 07, 20 e 62 que foram readequadas pelos Vereadores e respectivas Bancadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Registrado e publicado

mural da Prefeitura

04/09/2024

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Ajuento Matrícula nº. 479013-8

Giovani Arrestoy da Silva
Prefeito Municipal